



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – CAMPUS V
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

BEATRIZ PEREIRA DE LIMA DOYLE

**ACORDO COMERCIAL MERCOSUL – UNIÃO EUROPEIA: uma análise político-
histórica**

JOÃO PESSOA, PB

2024

BEATRIZ PEREIRA DE LIMA DOYLE

**ACORDO COMERCIAL MERCOSUL – UNIÃO EUROPEIA: uma análise político-
histórica**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais.

Área de concentração: Relações Internacionais.

Orientador: Prof.^a Dr.^a Lucila Gabriella Maciel Carneiro Vilhena

JOÃO PESSOA, PB

2024

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

D754a Doyle, Beatriz Pereira de Lima.
Acordo Comercial Mercosul – União Europeia [manuscrito]
: Uma análise político-histórica / Beatriz Pereira de Lima
Doyle. - 2024.
51 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2024.

"Orientação : Profa. Dra. Lucila Gabriella Maciel Carneiro Vilhena, Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA. "

1. Acordo Comercial. 2. Mercosul. 3. Regionalismo. 4.
União Europeia. I. Título

21. ed. CDD 382.9

BEATRIZ PEREIRA DE LIMA DOYLE

ACORDO COMERCIAL MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA: uma análise político-histórica

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais.

Aprovado em: 27/06/2024.

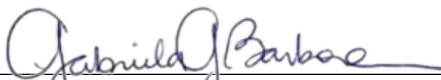
BANCA EXAMINADORA



Lucila Gabriella Maciel Carneiro Vilhena (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Anna Beatriz Leite Henriques de Lucena
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Gabriela Gonçalves Barbosa
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Dedico aos meus amados pais, por todo incentivo,
apoio e amor, em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, aos meus pais, que se dedicaram incansavelmente a me amar.

À minha mãe, Adjailma, por sempre ser o meu amparo em momentos de turbulência. Por sempre ter enxugado as minhas mais diversas lágrimas e fazer de tudo ao seu alcance para que elas não caíam novamente. Mama, obrigada por sempre acreditar em mim, mesmo quando eu duvidava de mim mesma. Você é exemplo de força, acolhimento e amor.

Ao meu pai, Marcelo, por me guiar pelos caminhos da vida e por me ensinar que não há sacrifício que não seja recompensado. Obrigada por me instruir a enfrentar os desafios cotidianos com bravura e nunca desistir de sonhar além. Obrigada por ter me preparado para a vida adulta, mas sempre, em qualquer circunstância ou momento, estar ao meu lado e dizer “o pai tá aqui com você”.

Ao meu amor, Hugo, eu te agradeço por sempre ser o meu maior incentivador, desde o 3º ano até aqui. Obrigada por me acolher nos momentos mais difíceis e desafiadores que já enfrentei, e obrigada por nunca ter me deixado enfrentá-los sozinha. Obrigada por cada palavra, cada gesto, cada cafezinho da manhã e por cada momento que você torna especial. Eu te agradeço, meu amor, por sonhar junto comigo.

Aos meus irmãos, Arthur e Camila, agradeço por estarem ao meu lado, desde o berço, nos melhores e piores momentos da minha vida. Arthur, sou grata por ter crescido ao seu lado e compartilhado as brincadeiras de infância. Camila, minha little sis, sou grata por poder te ver crescer e mais grata ainda por, além do seu amor, ter a sua amizade.

Agradeço a minha vovó Fátima por ser o meu primeiro grande amor. Por ter feito a minha infância mais doce e feliz. Obrigada por cada abraço apertado, por cada ligação, por cada história para dormir e por ser uma fonte inesgotável de amor. Agradeço também ao meu vovô Marcílio, por todo o suporte e acolhimento durante toda a vida.

Agradeço aos meus colegas de graduação que contribuíram de alguma forma para este trabalho e para o meu desenvolvimento acadêmico. Agradeço pelas experiências positivas dentro e fora da sala de aula.

Agradeço, também, a todos os professores e excelentes profissionais da UEPB, que fizeram a minha experiência dentro da universidade valer a pena e me deram o que têm de mais valioso, o conhecimento.

Agradeço à minha orientadora, Prof^a Dr^a Lucila Vilhena, por ter segurado a minha mão e me acolhido como orientanda nos 45min do 2º tempo. Eu te agradeço, professora, por ter se prontificado a aceitar esse desafio junto comigo e me guiar na minha jornada de pesquisa.

Agradeço a membro da minha banca, Prof^a Dr^a Gabriela Gonçalves, que desde o primeiro dia de aula de HRI 2, me cativou com a capacidade de tornar cada tema fascinante. Obrigada por ter confiado nas minhas habilidades como monitora da disciplina e ter me proporcionado a oportunidade de me apaixonar pela docência. Pela senhora, tenho total admiração.

À membro da banca, Prof^a Dr^a Anna Beatriz, tenho o coração transbordando de gratidão. Mais do que transmitir conteúdo, a senhora se preocupou comigo em diversos momentos. A senhora foi a luz no fim do túnel que possibilitou a realização deste trabalho. Obrigada por ter contribuído tanto ao longo dos anos.

Por fim, agradeço à Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), por todo o apoio financeiro e institucional que me proporcionou a realização deste trabalho e a realização de um sonho.

RESUMO

As dinâmicas regionais e as relações internacionais são influenciadas pela complexa rede de acordos e parcerias entre países que compõem o panorama global. O Acordo Comercial entre Mercosul e União Europeia, inserido neste contexto, representa a busca por uma integração mais profunda e pela ampliação de oportunidades comerciais entre os países mercosulinos e europeus. Após 20 anos de negociações, o acordo finalmente foi assinado, mas enfrenta desafios no processo jurídico doméstico dos países signatários para sua ratificação. O objetivo da pesquisa é investigar a morosidade para implementação interna do acordo, buscando responder a seguinte pergunta-problema: Quais são os principais entraves para a ratificação pelos países europeus e mercosulinos? Para isso, são avaliados os diferentes processos de integração regional dos blocos e como suas tomadas de decisão diferem devido aos diferentes graus de normatização do arcabouço institucional. Além disso, as preferências comerciais também são analisadas, evidenciando os potenciais benefícios e ganhos econômicos para os blocos com o acordo preferencial de comércio no cenário do multilateralismo. E, por fim, para responder a hipótese de que a delonga da ratificação é fruto de divergências político-econômicas nos termos do acordo, é examinada a forte posição protecionista francesa frente à grande competitividade da potência agrícola brasileira. Entende-se, portanto, que a contraposição da França é um dos principais entraves para o sucesso do acordo.

Palavras-chave: Acordo Comercial; Mercosul; Regionalismo; União Europeia.

ABSTRACT

Regional dynamics and international relations are influenced by the complex network of agreements and partnerships between countries on the global panorama. The Mercosur-European Union Trade Agreement, within this context, stands as a search to the pursuit of deeper integration and broader trade opportunities between South American and European countries. After two decades of negotiations, the agreement was finally signed, however it now faces challenges in the domestic legal processes of signatory countries for its ratification. This research delves into the delay of the agreement's domestic implementation, seeking to answer the the following question: What are the main obstacles to ratification by both European and Mercosur member states? In order to achieve this objective, the different regional integration processes are evaluated and how their decision-making differs due to the different degrees of institutional framework standardization. Trade preferences are also analyzed, highlighting the potential benefits and economic gains for the two blocs under the preferential trade agreement within the multilateralism snenario. Finally, to answer the hypothesis that the ratification delay stems from political-economic divergences over the agreement's terms, the study investigates the France's strong protectionist position in the face of Brazil's great agricultural competitiveness. Therefore, France's opposition is one of the main obstacles to the success of the agreement.

Keywords: European Union; Mercosur; Regionalism; Trade Agreement.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Linha do Tempo da Consolidação da União Europeia.....	19
Figura 2 - Linha do Tempo Acordo Comercial Mercosul e União Europeia.....	35

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Ofertas Tarifárias do Mercosul e União Europeia em Linhas Tarifárias.....	37
Tabela 2 - Análise Comparada de Ganhos entre Brasil, países do Mercosul e União Europeia, entre os anos de 2024 e 2040.....	38
Tabela 3 - Taxas de crescimento das exportações e importações no Brasil, países do Mercosul e União Europeia, entre os anos de 2024 e 2040.....	39

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

ALADI: Associação Latino-Americana de Integração

ALALC: Associação Latino-Americana de Livre Comércio

APC: Acordo Preferencial de Comércio

AUE: Ato Único Europeu

BIRD: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

CCM: Comissão de Comércio do Mercosul

CE: Comunidade Europeia

CECA: Comunidade Econômica do Carvão e do Aço

CEE: Comunidade Econômica Europeia

CELAC: Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos

CMC: Conselho do Mercado Comum

CPE: Cooperação Política Europeia

EUA: Estados Unidos da América

Euratom: Comunidade Europeia da Energia Atômica

FMI: Fundo Monetário Internacional

GATT: *General Agreement on Tariffs and Trade*

GMC: Grupo Mercado Comum

IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Mercosul: Mercado Comum do Sul

NAFTA: *North American Free Trade Agreement*

OMC: Organização Mundial do Comércio

PAC: Política Agrícola Comum

PEE: Pacto Ecológico Europeu

PIB: Produto Interno Bruto

SPG: Sistema de Preferências Generalizadas

TEC: Tarifa Externa Comum

TFUE: Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

TTIP: *Transatlantic Trade and Investment Partnership*

UE: União Europeia

URSS: União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	13
2. O PREÂMBULO DOS PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DA UNIÃO EUROPEIA E DO MERCOSUL	15
2.1. Conceitos básicos sobre o processo de regionalismo	15
2.2. Uma síntese do processo de formação da União Europeia.....	17
2.3. Uma síntese do processo de formação do Mercosul	21
3. CONCEITOS BÁSICOS SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL	25
3.1 Multilateralismo e Regime Internacional de Comércio.....	25
3.2 Acordos Preferenciais de Comércio.....	29
4. ACORDO COMERCIAL MERCOSUL E UNIÃO EUROPEIA	33
4.1 Contexto Inicial.....	33
4.2 Breve Histórico das Negociações	34
4.3 Potenciais Vantagens	37
4.4 Entraves, obstáculos políticos e resistência interna dos países membros.....	40
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
REFERÊNCIAS	46

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Após os eventos da Guerra Fria, em 1991, o fim da bipolaridade possibilitou a construção de um cenário comercial internacional descentralizado. Desde então, o panorama global é marcado por uma teia complexa de tratados e parcerias entre Estados, que moldam as dinâmicas regionais e influenciam as relações internacionais. No centro desta complexidade para os países do Cone Sul, está o acordo econômico entre o Mercado Comum do Sul (Mercosul) e a União Europeia (UE) os quais, historicamente, buscam chegar a um ponto de convergência sobre o Acordo de Associação entre Mercosul e União Europeia.

O objetivo do presente trabalho é traçar considerações preliminares sobre os entraves nas negociações que, em uma perspectiva histórica, já perduram por mais de duas décadas. Visto que o acordo entre o Mercosul e a União Europeia é um marco importante nas relações comerciais e políticas intercontinentais, ele reflete a busca por uma integração mais profunda e pela ampliação de oportunidades comerciais entre os países sul-americanos e europeus (De Lima, 2022).

A pesquisa se propõe a analisar como o comércio internacional pautado no multilateralismo influencia diretamente as tomadas de decisão nos acordos preferenciais de comércio e como os Estados Membros buscam sempre maximizar os seus resultados. Ademais, o trabalho visa analisar politicamente o Acordo de Associação Mercosul-UE e a partir dessa observação, responder a seguinte pergunta-problema: quais são os principais entraves para a ratificação pelos países europeus e mercosulinos?

O trabalho também analisa políticas comerciais neste processo e as potenciais vantagens que esse acordo oferece para ambos os blocos. Uma associação dessa magnitude afeta a economia mundial e, por consequência, as linhas tarifárias e de comércio entre os dois blocos econômicos ofuscam a busca de relações comerciais bilaterais para além do acordo.

A metodologia do trabalho concentra-se nos principais aspectos definidos para uma pesquisa interdisciplinar que abrange temas sobre processos de integração regional, comércio internacional e acordos preferenciais de comércio. Os principais atores das relações internacionais estudados no trabalho são as duas organizações, Mercosul e União Europeia. A pesquisa busca analisar, inicialmente, como o contexto de formação dos blocos e as suas diferenças institucionais impactam diretamente na tomada de decisão doméstica de ratificação.

Trata-se de uma pesquisa exploratória e qualitativa que busca resultados preliminares e explicativos nas relações de ratificação ou não ratificação do tratado pelos países participantes dos blocos regionais. Para alcançar esses objetivos, a abordagem teórica é fundamentada em

técnicas de complementaridade, utilizando-se da revisão de bibliografia, do Método Histórico Comparativo da Diferença e do Estudo de Caso para compreender os mecanismos causais e históricos que colocam países do Mercosul e sua a questão agrícola como empecilhos para a ratificação do acordo por países europeus.

No estudo de caso, é feita uma análise do acordo de associação, buscando uma abordagem holística na compreensão de seus aspectos relevantes, incluindo os contextos social, político, econômico e cultural dos blocos e países membros. Uma variedade de fontes e dados sustentam esse estudo. As fontes bibliográficas usadas são de caráter primário e secundário, e se baseiam em literatura publicada em artigos, notícias, relatórios, resoluções de organizações, resoluções internas de países membros e documentos divulgados pelos órgãos competentes.

Será analisado a política nos diferentes blocos, países e contextos, com objetivo de compreender as diferenças entre os sistemas políticos das instituições e analisar os comportamentos políticos dos Estados Parte frente a dificuldade de ratificação do acordo. Concomitantemente, o método histórico comparativo ajuda a compreender os fenômenos em uma comparação sistemática dos diferentes contextos históricos vivenciados pela União Europeia e Mercosul.

Perante as necessidade de investigação apresentadas anteriormente, este trabalho encontra-se dividido em capítulos. Deste modo, o segundo capítulo aborda o preâmbulo dos processos de integração regional, o contexto histórico dos processos de regionalismo de cada bloco econômico, diferenciando-os em grau, normatividade e institucionalização. Posteriormente, no terceiro capítulo é abordado os conceitos básicos sobre o comércio internacional, relacionando a conjuntura global do multilateralismo e como ele influencia as tomadas de decisão nos acordos preferenciais de comércio.

O quarto capítulo explica o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia, abordando a sua conjuntura inicial, as suas principais características, a trajetória e cronologia das negociações, e as potenciais vantagens que este acordo traria para os dois blocos. Neste capítulo também será abordado os entraves para a ratificação, obstáculos políticos e resistência interna dos países na fase de ratificação e quais são as principais questões em debate. Por fim, no último capítulo, são feitas as considerações finais do trabalho, sintetizando os principais pontos e avaliando as principais discussões.

2. O PREÂMBULO DOS PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DA UNIÃO EUROPEIA E DO MERCOSUL

No mundo globalizado, os processos de integração regional envolvem a união de países de uma região geográfica específica para aumentar a cooperação e a interdependência econômica, política e, por vezes, social. É essencialmente uma forma de estes países agirem como uma unidade mais forte no cenário global (Hurrell, 1995).

2.1. Conceitos básicos sobre o processo de regionalismo

Apesar de nascerem como blocos econômicos que buscam uma maior integração política e econômica entre seus membros, o Mercosul e a União Europeia possuem diferenças significativas em suas origens, bases jurídicas e estágios de desenvolvimento.

Segundo Hurrell (1995), o pós-guerra fria foi um cenário de debate para as questões de mecanismos regionalistas, em que procurava-se compreender as pretensões do novo regionalismo contemporâneo. No cenário econômico, o Mercado Comum do Sul nasce como um esquema microrregional para cooperação e integração econômica, que se contrapõe diretamente com o que é conhecido como regionalismo de bloco ou regionalismo macrorregional, adotado pela União Europeia.

Portanto, com base na dinâmica de contraposição supracitada, faz-se necessário uma comparação sistemática dos diferentes contextos entre os blocos para identificar padrões, tendências, semelhanças e diferenças. A presente comparação sistemática é desenvolvida, sobretudo, utilizando-se do método histórico comparativo. Em primeira análise, dentro das teorias de regionalismo, Patrício (2006) afirma que as relações em eixo entre as duas maiores potências de cada região é um paradigma submetido ao condicionalismo gradual de cada bloco.

As relações de eixo representam uma ligação estabelecida entre duas potências regionais que partilham fronteiras e promovem uma interdependência econômica mutuamente benéfica. Inicialmente, enraizadas em rivalidades mútuas, estas relações evoluíram para uma fase subsequente de dinâmica cooperativa, formando, em último estágio, parcerias estratégicas genuínas, e especialmente entre os respectivos líderes políticos. A convergência das suas aspirações de poder, estratégias políticas e interesses partilhados serviram para fortalecer os laços entre os núcleos dinâmicos do eixo (Patrício, 2006).

Essas relações funcionam como um pré-requisito essencial para a existência de processos de integração regional, desempenhando um papel fundamental no princípio,

solidificação e orientação desses processos por meio da força integradora, chamada força-motriz, que motiva a continuidade da parceria (Patrício, 2006).

Formada uma aliança coesa, estes países exercem uma influência substancial na sua região, promovendo uma identidade sub-regional entre os cidadãos devido aos processos integrativos decorrentes das suas relações interligadas, como é o caso da cidadania europeia ou a Cidadania da União, formalizada no Tratado de Maastricht¹, em 1992 (Baltazar, 2014). Portanto, entende-se que as relações bilaterais entre o Brasil e Argentina, bem como entre França e Alemanha, promoveram, de forma inicial, os processos integracionistas.

Dessa forma, o método histórico comparativo com inferência descritiva busca encontrar fenômenos que delinearam o contexto histórico de ambos os blocos e traçar conclusões descritivas com o que foi observado. Ou seja, a trajetória da formação dos blocos é significativamente influenciada pelos acontecimentos anteriores, principalmente quando aborda os entraves políticos para a adesão do acordo, que será visto na última sessão do trabalho.

De acordo com as ideias de integração regional e regionalismo de Bela Balassa (1961), existem diferentes níveis de integração. O primeiro deles, o de menor grau, é a zona de livre comércio, que objetiva criar uma área de livre circulação de mercadorias, onde os países daquela região concordam em eliminar tarifas e barreiras comerciais entre si para promover o livre comércio de bens e serviços. Nesse regime, cada Estado Membro mantém suas próprias políticas internas para com países terceiros que não fazem parte do acordo.

Em segundo lugar na tipologia, a união aduaneira consiste em um cenário de livre comércio, além de ser adotada uma tarifa externa comum (TEC) para os países membros em relação aos países não-membros. Em outros termos, os países membros adotam uma política comercial comum para países de fora da união aduaneira. Isto significa que todos os países membros cobram o mesmo montante de imposto sobre os mesmos bens importados. Além da eliminação das tarifas internas, há a coordenação das políticas comerciais externas (Balassa, 1961).

O terceiro nível é o mercado comum, que adota todas as questões econômicas de uma união aduaneira, permitindo, além disso, a livre circulação não só de mercadorias, mas também de serviços, capitais e, em alguns casos, e de trabalho. O mercado comum tem uma integração

¹ Tratado de Maastricht, também conhecido como Tratado da União Europeia, assinado em 7 de fevereiro de 1992, estabeleceu regras que instituiu a União Europeia, unificando três pilares: As Comunidades Europeias; Política Externa e de Segurança Comum e Justiça e Assuntos Internos (União Europeia, 1992).

mais ampla, eliminando as barreiras não só comerciais de mercadorias, mas também à prestação de serviços, aos investimentos e à circulação de pessoas (Balassa, 1961).

A união econômica é o nível mais avançado de integração de caráter majoritariamente comercial entre os países. Para além das características de um mercado comum, uma união econômica implica uma cooperação mais profunda nas políticas comerciais, incluindo as políticas fiscais, monetárias e sociais. Os países membros buscam harmonizar suas políticas econômicas, partilhando muitas vezes uma moeda comum e trabalhando em conjunto para promover uma maior convergência econômica (Balassa, 1961).

Por fim, o último nível da tipologia de Balassa é a integração econômica total. Este conceito implica uma ampla harmonização das políticas e instituições econômicas, indo além dos elementos típicos de uma união econômica tradicional. Esse regime preza pela unificação completa das economias, criação de uma política comum de relações externas, criação de uma política de defesa e segurança comum, unificação dos códigos de leis, criação de uma autoridade supranacional e unificação política. Atualmente, a União Europeia é o único bloco que mais consolidou os processos de integração, atingindo a integração econômica total (Moreira, 2010).

Ademais, a União Europeia e o Mercosul têm estruturas institucionais distintas, refletindo os seus diferentes modelos e objetivos de integração. A União Europeia tem um carácter supranacional, com instituições como a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu exercendo autoridade sobre os estados membros. O Mercosul, por outro lado, opera numa base intergovernamental, em que as decisões são normalmente tomadas por meio de consenso entre os Estados membros.

2.2. Uma síntese do processo de formação da União Europeia

A União Europeia é o bloco que possui o maior nível de integração e é considerada uma união econômica. Historicamente, a integração no continente europeu é extensa, passando por diversos graus de institucionalização. Teve seu início no cenário desordenado da 2ª Guerra Mundial, com a primeira tentativa tendo sido visualizada com o Benelux, formado por Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo, no ano de 1944. O principal objetivo era criar uma área de livre comércio, para estimular as negociações econômicas e diminuir as barreiras alfandegárias (Pecequillo, 2014).

Em 1950, o ministro dos Negócios Estrangeiros da França, Robert Schuman, apresentou um plano para uma nova cooperação, que seria mais estreita, mas que propusesse a integração

das indústrias do carvão e do aço da Europa Ocidental. Na Declaração de Schuman, foi proposta a criação de um mercado comum sobre a indústria do carvão e a indústria siderúrgica, que desempenhavam um papel fundamental na construção econômica dos países fundadores (Declaração Schuman, 1950).

No ano seguinte, com base no plano proposto, foi assinado o Tratado de Paris. Este acordo instaurou formalmente a Comunidade Econômica do Carvão e do Aço (CECA), que colocou as indústrias sob um sistema único de gestão, com a intenção de supervisionar o mercado, estruturar a livre circulação desses bens e o livre acesso às fontes de produção. Composta pela França, Bélgica, Alemanha Ocidental, Itália, Países Baixos e Luxemburgo, essa comunidade também era chamada de “Europa dos Seis”, pois esses foram os primeiros países a começarem o processo de integração mais profundo e com maior intensidade no continente.

Além de uma livre circulação de mercadorias da indústria siderúrgica, insumos fundamentais para a reconstrução dos Estados, a cooperação entre os países diminui o risco de uma nova guerra. A CECA criou, de forma inédita até então, uma instituição supranacional para regular os interesses comuns da cooperação e da produção do carvão e do aço (Dinan, 2014; Sandi, 2023).

Dessa forma, os seis países firmam um compromisso para que houvesse a diminuição das barreiras alfandegárias, tarifas externas e questões aduaneiras, ou seja, buscava promover uma maior integração comercial, incentivando, portanto, um comércio mais livre e mais aberto entre eles.

Em 1957, após observarem os resultados frutíferos da CECA, esses países firmaram um novo acordo, o Tratado de Roma, que estabeleceu, concomitantemente, a Comunidade Econômica Europeia (CEE) e a Comunidade Europeia da Energia Atômica, também chamada de Euratom, que tinha diferentes focos e funcionalidades, mas que marcaram passos significativos na integração europeia. Nessa época, três grandes comunidades tratavam do processo de integração e cooperação entre os países europeus (De Carvalho, 2023).

A Comunidade Econômica Europeia visava criar uma união aduaneira, que buscou eliminar definitivamente as barreiras alfandegárias entre os países para garantir a livre circulação de pessoas, serviços e capitais na comunidade, harmonizar as leis e regulamentos nacionais para facilitar o comércio e estabelecer uma Política Agrícola Comum² (PAC) para os Estados-membros, em 1962. Essa PAC significou, majoritariamente, uma forte política

² Conjunto de leis adotadas para estabelecer uma política unificada para regular o setor da agricultura nos países fundadores das Comunidades Europeias. É a política mais antiga ainda em vigor na UE.

protecionista, que favoreceu os produtores agrícolas europeus em comparação com os produtores de países que não faziam parte da CEE (Dinan, 2014).

O foco da Euratom, também estabelecida no Tratado de Roma, foi concentrado na cooperação do domínio da energia nuclear. Seus objetivos se voltavam para a investigação e desenvolvimento de utilizações pacíficas da energia nuclear. Para isso, foram estabelecidas normas comuns de segurança para instalações nucleares, garantindo um fornecimento seguro de combustíveis nucleares aos Estados membros. Para questões de segurança, o tratado não permite a utilização de energia nuclear para fins militares, sendo o seu uso limitado exclusivamente para fins civis (Tratado que Institui a Comunidade Europeia de Energia Atômica, 1957)

Em 1965, há um novo tratado acordado, o Tratado de Bruxelas, também conhecido como Tratado de Fusão. Este, por sua vez, faz com que essas três instituições³ fiquem dentro de um mesmo arcabouço político-jurídico, criando a Comunidade Europeia. Então, a partir do evento, essas comunidades começaram a fazer parte dos mesmos acordos e compartilhar instituições comuns que ajudam na regulação do processo de cooperação, instituindo a Comissão das Comunidades Europeias⁴, órgão supranacional, e o Conselho das Comunidades Europeias⁵, órgão intergovernamental (Tratado de Bruxelas, 1965).

Em 1969, durante uma reunião chamada Cúpula de Haia, ficou acordado a entrada de novos membros para a Comunidade Europeia (CE), além da primeira manifestação da possibilidade de uma união econômica e monetária. Dessa maneira, a partir dos anos 1970, a CE iniciou uma política de alargamento, possibilitando a entrada de outros países, como Reino Unido, Irlanda e Dinamarca, em 1973 (Pecequilo, 2014).

Nos anos de 1981, a Grécia, Portugal e Espanha também entram formalmente para a Comunidade Europeia. Em 1986, o Ato Único Europeu (AUE), foi um importante evento que consagrou o processo de cooperação política e econômica entre os países do bloco, resultando na expansão da agenda, que começaria a regular questões de meio ambiente, direitos trabalhistas, questões sociais e migratórias dentro dos países membros.

O Ato Único Europeu também tinha o objetivo de introduzir novos domínios políticos comuns dos países da CE, uma integração mais profunda de mercado. O AUE tinha uma perspectiva visionária, pois a iniciativa de um mercado interno não seria o produto final, mas um meio para o objetivo maior, a União Europeia (Dinan, 2014). Conclui-se que há um

³ CECA, CEE e Euratom.

⁴ Comissão Europeia, hoje.

⁵ Conselho da União Europeia, hoje.

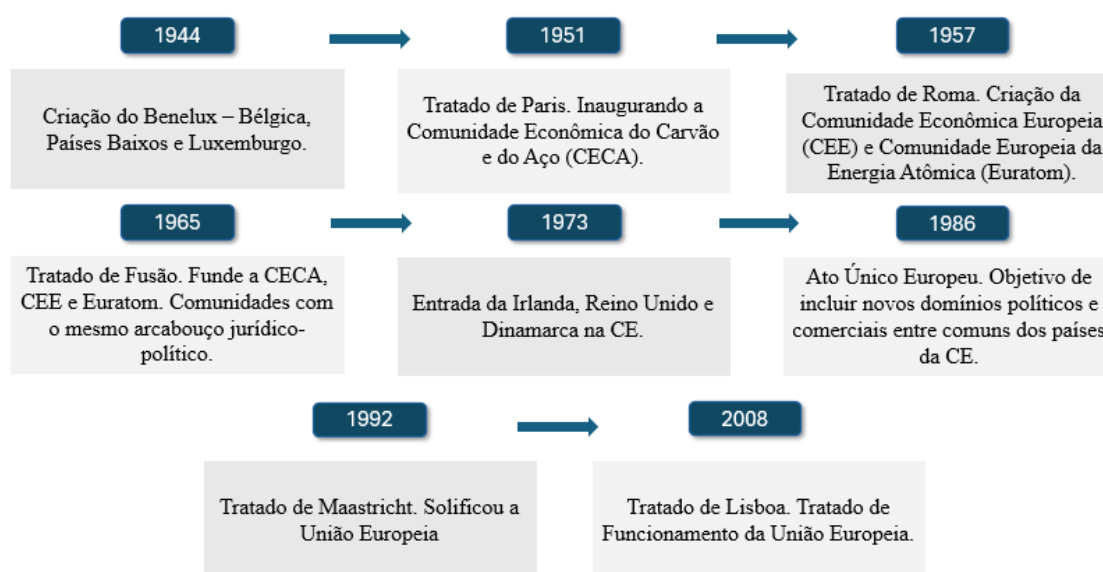
aprofundamento no processo de interconexão entre eles, não mais apenas a questão comercial aduaneira.

Posteriormente, o tratado que solidificou a tão aguardada União Europeia foi assinado em 1992. O Tratado de Maastricht agrupa as atividades tradicionais e os processos de trabalho e de decisão das 3 organizações originais da UE, a CECA, CEE e Euratom. Seus membros pretendiam uma cooperação mais estreita em matéria de política externa e de segurança, além da cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos (União Europeia, 1992).

O Tratado de Maastricht definiu uma união econômica e monetária, estabelecendo o euro como moeda oficial. O tratado também visava uma estabilidade política do bloco, conferindo aos cidadãos dos países membros o status de cidadão europeu. Essa realidade adotada conferiu uma maior participação popular nas decisões tomadas pelo bloco, pois conferiu uma série de direitos e deveres que definiam a cidadania europeia, como a participação de eleições locais ou do bloco (União Europeia, 1992).

Posteriormente, nas assinaturas dos Tratados de Amesterdão, em 1999, do Tratado de Nice, de 2003, e do Tratado de Lisboa, em 2009, foram feitas modificações em questões que ficaram pendentes em Maastricht, como mudanças institucionais que reforçam a eficiência, alargamento e legitimidade democrática da União (Pecequilo, 2014).

Figura 1 - Linha do Tempo da Consolidação da União Europeia



Fonte: Elaboração própria, 2024.

Portanto, conclui-se que a União Europeia como a conhecemos hoje é fruto de um longo processo histórico. Moldada pelo desejo da cooperação, ela se mantém como um importante ator econômico e político no cenário global, persistindo em seu objetivo de união cada vez mais estreita entre seus Estados membros e em constante evolução.

2.3. Uma síntese do processo de formação do Mercosul

O Mercado Comum do Sul (Mercosul), é a mais abrangente iniciativa de integração da América Latina e surgiu num contexto de redemocratização e reaproximação de países da região, durante a década de 1980. O Mercosul abrange, aproximadamente, 72% do território da América do Sul e uma população de 295 milhões de pessoas. O bloco é o principal receptor de investimentos estrangeiros diretos na região, recebendo o maior fluxo da América Latina e Caribe (Mercosul, 2024).

Os eventos anteriores ao Mercosul, que são marcos fundamentais para o regionalismo latino-americano, datam das implicações econômicas e de segurança oriundas da Segunda Guerra Mundial. Os países da América Latina tentaram estimular um processo econômico que implicasse na sua industrialização. Essas tentativas resultaram, inicialmente, na formação da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) em 1960, estabelecida no Tratado de Montevidéu, cuja sede é situada no Uruguai (Ilpes, 1967 *apud* Granato; Batista, 2018).

O objetivo principal dessa associação era eliminar as barreiras alfandegárias entre as países participantes, Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru, e Uruguai, para incentivar e fortalecer a industrialização e a integração entre elas. Foi estabelecido um período de 12 anos para o aperfeiçoamento da zona de livre comércio em que as partes contratantes deverão eliminar, de forma gradual, as restrições de importação (Tratado de Montevidéu, 1960).

Na década de 1980, percebeu-se que a almejada zona de livre comércio ainda era um objetivo distante de ser alcançado, uma vez que, considerando as divergências entre as partes, na perspectiva de regionalismo aberto, os países mais desenvolvidos, como Brasil e Argentina, teriam maiores ganhos comerciais que os demais, resultando em uma assimetria de poder (Martins; Silva, 2016).

Posteriormente, uma reformulação do tratado inicial foi feita em 1980, e a Associação Latino-Americana de Livre Comércio foi dissolvida e substituída pela Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). Esse novo acordo estabeleceu um ordenamento jurídico-cooperacional para dar continuidade ao processo iniciado em 1960 (Vieira, 2015).

Além do multilateralismo, levou-se em consideração a possibilidade de uma integração sub-regional e uma relação de bilateralismo entre o Brasil e a Argentina. Mais do que estabelecer uma área de livre comércio, a intenção era criar uma união aduaneira. O bloco nasceu de um projeto político com intenções bilaterais, conhecido também como relações em eixo argentino-brasileira (Patrício, 2006). Dessa forma, esses dois países começaram um processo de integração que buscava reduzir as barreiras alfandegárias entre eles e para com terceiros. Posteriormente, foram integrados a este projeto, outros membros do Cone Sul⁶ como o Paraguai e Uruguai.

Outro fator, do ponto de vista global, que contribuiu para a formação do Mercosul foi o fim da Guerra Fria, marcado pelo colapso da ex-URSS. O início dos anos de 1990 foi um período de grande otimismo com a nova ordem mundial, com a ascensão da multipolaridade⁷. A expectativa da época era de maior crescimento econômico e desenvolvimento social a partir da integração de mercados, à vista disso, a formação de blocos econômicos era a melhor resposta dos países e regiões para essa nova realidade que se formava (Pennaforde *et al.*, 2018). Nesse cenário, os novos governos de Carlos Saul Menem na Argentina e Fernando Collor no Brasil iniciaram significativas transformações neoliberais nas suas políticas econômicas internas. Isso se refletiu em suas políticas setoriais, incluindo as áreas comercial e industrial (De Almeida, 2011).

O bloco foi criado em 26 de março de 1991 com a assinatura do Tratado de Assunção, como uma zona de livre comércio, entre quatro países, chamados membros fundadores: Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. Esse tratado estabeleceu um modelo de integração profunda para o bloco, com objetivos centrais de mercado comum. A Tarifa Externa Comum (TEC) estabeleceu uma união aduaneira, no comércio com países terceiros, que estabelece os mesmos impostos de importação sobre as mercadorias que entram nos países membros (Tratado de Assunção, 1991).

Dessa maneira, os insumos importados pelo Mercosul passariam a ter todas as taxas com efeito equivalente, como também a adoção de uma tarifa alfandegária comum em suas relações com terceiros países. Essa dinâmica fortaleceu o poder de negociação do bloco (De Almeida, 2011).

O Protocolo de Ouro Preto, de 1994, estabeleceu a estrutura institucional básica do Mercosul e conferiu ao bloco personalidade jurídica de direito internacional. Foi consagrada a

⁶ Sub-região geográfica e cultural composta pelos países mais ao sul da América, Argentina, Chile, Uruguai e Brasil.

⁷ Forma distributiva de poder no sistema internacional, onde mais de dois estados detêm influência significativa.

regra do consenso ⁸no processo decisório, instituindo o princípio da vigência simultânea nas normas adotadas pelos três órgãos decisórios do bloco, de natureza intergovernamental. São eles: o Conselho do Mercado Comum (CMC), que inclui a condução política do processo de integração, o Grupo Mercado Comum (GMC), órgão executivo do bloco, e a Comissão de Comércio do Mercosul (CCM), órgão técnico que vela pela aplicação dos instrumentos da política comercial comum (Brasil, 1994).

A Venezuela, membro atualmente suspenso, foi o último a ingressar no bloco, sendo efetivada apenas em 2012, 21 anos após a criação do Mercosul. No contexto político interno do bloco sobre a participação venezuelana, o Paraguai mostrou-se contrário a essa ideia. No entanto, após uma crise política que resultou no impeachment do presidente paraguaio, a Venezuela obteve êxito na adesão (Sloboda, 2015).

Com o Paraguai suspenso dos processos decisórios, os países remanescentes, Brasil, Argentina e Uruguai, aprovaram a entrada da Venezuela com a condição que a política do país se ajustasse, posteriormente, à institucionalidade mercosulina, uma vez que o tratado de fundação do bloco não especifica detalhes sobre a entrada de um país (Araújo; Santos, 2021).

No ano de 2016, prazo para a adoção da regulamentação do Mercosul, a Venezuela ainda não havia alinhado todas as regras, inclusive a Tarifa Externa Comum (TEC). Os outros Estados-membros citaram este incumprimento como base jurídica para a suspensão inicial da Venezuela. No ano seguinte, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai votaram por uma segunda suspensão venezuelana, utilizando a cláusula democrática do Protocolo de Ushuaia ⁹como ferramenta, que trazia mais ramificações políticas do que a medida anterior (Marques Júnior, 2018).

Nesse período, a justificativa da suspensão foram as denúncias de perseguição política e repressão, aliadas à condenação da instalação da Assembleia Nacional Constituinte, recentemente eleita na Venezuela. Consequentemente, esta sanção política impede o país de cumprir as normas estabelecidas nas instituições do Mercosul e se envolver em quaisquer potenciais acordos com a UE durante a suspensão (Araújo; Santos, 2021).

Além dos cinco Estados que formam o Mercosul, outros países da ALADI podem participar, na qualidade de convidados, nas reuniões das estruturas institucionais do bloco, para tratar de temas de interesse comum, mas sem direito a voto. Esses países são chamados de Estados Associados (Althoff, 2018).

⁸ As decisões devem ser tomadas por consenso e com a presença de todos os Estados Parte.

⁹ Estabelece a democracia como condição essencial para o desenvolvimento do processo de integração (Mercosul, 2002).

Atualmente o Mercosul continua se propondo a ser uma área de união aduaneira. Seus maiores avanços foram em relação ao comércio, mas na conjuntura na crise econômica internacional, há uma tentativa de protecionismo dos menos desenvolvidos, para não sofrerem com a concorrência de outros países, principalmente do Brasil.

Dessa forma, o Mercosul é um instrumento fundamental para a promoção da cooperação, desenvolvimento, paz e estabilidade na América do Sul. Entretanto, ainda há avanços necessários para que o bloco consiga manter acordado o que foi proposto em 1991, no Tratado de Assunção.

Em todos os aspectos que versam sobre consolidar o mercado comum, como a livre circulação de bens, serviços e outros fatores produtivos, a plena vigência da TEC, de uma política comercial comum, a coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais e a convergência das legislações nacionais dos Estados Parte ainda são dificuldades enfrentadas pelo bloco.

Dessa forma, as diferenças nos processos de integração entre o Mercosul e União Europeia interferem no processo de ratificação pelos países membros. Isso ocorre porque os objetivos dos blocos diferem, devido aos diferentes graus de normatização do arcabouço político-jurídico. Nesse contexto, a UE tem uma política comercial sólida e unificada que a torna mais preparada para negociar, enquanto o Mercosul está menos integrado, o que resulta em problemas internos que precisam ser resolvidos antes que o acordo seja totalmente ratificado.

3. CONCEITOS BÁSICOS SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL

Os acordos internacionais de comércio, como o do Mercosul e UE, estruturam-se nos princípios e fundamentos do comércio internacional. Este, por sua vez, caracteriza-se pela troca de bens e serviços entre países. Este tipo de comércio permite que os países expandam os seus mercados e tenham acesso a bens e serviços que podem não estar disponíveis internamente.

As principais características e benefícios do comércio internacional incluem acesso a recursos, em que os países podem obter insumos que não possuem, incluindo matérias-primas, tecnologia e bens de capital, como é apresentado na teoria das vantagens comparativas, aprofundada por David Ricardo (1817 *apud* Gilpin, 2002). Além disso, os Estados podem se especializar na produção de bens e serviços nos quais sejam mais eficientes, com base nos seus recursos e capacidades, levando ao aumento da produtividade e ao crescimento econômico (Luz, 2015).

Ao expandir os mercados para além das fronteiras nacionais, as empresas nacionais podem alcançar maiores escalas de produção, reduzindo os custos por unidade e melhorando a competitividade. Dessa forma, os consumidores têm acesso a uma maior variedade de bens e serviços de diferentes partes do mundo.

Como consequência do *trading*, os países tornam-se interdependentes, promovendo a cooperação e reduzindo a probabilidade de conflitos, visto que a interdependência complexa reconhece múltiplos canais de interação, incluindo organizações transnacionais, empresas multinacionais e instituições internacionais, que desempenham papéis significativos nos assuntos globais. Embora a interdependência possa restringir as ações dos Estados, também pode ser uma fonte de poder, uma vez que os Estados podem impulsionar a sua posição na rede de interações globais para alcançar os seus objetivos (Keohane; Nye, 1989).

3.1 Multilateralismo e Regime Internacional de Comércio

A origem do Regime Internacional de Comércio remete à ascensão do multilateralismo, um mecanismo de cooperação entre os países sobre um objetivo comum. Segundo Keohane (1990), o multilateralismo se concentra na prática de coordenar políticas nacionais em grupos de três ou mais países em busca de atingir comportamentos mútuos sobre determinada temática.

Ainda de acordo com as ideias de Keohane (1990), os Estados que não possuem força o suficiente para modificar o sistema internacional de forma individual, juntam-se em pequenos

grupos ou alianças que, por meio de organizações internacionais ou regionais, influenciam o sistema internacional a partir de sua atuação em conjunto.

Fatores como a globalização, crescimento econômico acelerado em diferentes países, integração cada vez mais de pessoas na economia global e o aumento do acesso aos recursos energéticos levaram a grandes mudanças na ordem global. Isso acarretou o que Fareed Zakaria (2008) chama de “ascensão do resto” (Zakaria, 2008 *apud* Sandre, 2017).

Esta ascensão daqueles países emergentes provoca mudanças em termos de dinâmica de poder, proporcionando mais espaço para diferentes atores em diferentes campos, tornando o sistema internacional cada vez mais democrático, aberto, dinâmico e interligado (Zakaria, 2008 *apud* Sandre, 2017).

Em termos de comércio internacional, o multilateralismo se caracteriza como negociações entre diversos países sobre temas ligados à circulação internacional de bens e serviços. No ano de 1995, criou-se a Organização Mundial do Comércio (OMC), a instituição com pilar diplomático-jurídico mais importante do mundo globalizado atual quando se refere ao comércio internacional (Caparroz, 2018).

Os primórdios dessa organização datam de 1944, com a Conferência de Bretton Woods. Os países tinham como objetivo a criação de uma organização para regulamentar o sistema de regras e procedimentos para a política econômica internacional. Além disso, era visto como necessário criar um sistema monetário internacional estável e previsível após a devastação da Segunda Guerra Mundial, estabelecendo um quadro para taxas de câmbio estáveis e promovendo o comércio internacional (Jakobsen, 2005; Caparroz, 2018).

Os acordos levaram à criação de duas importantes instituições. A primeira delas foi o Fundo Monetário Internacional (FMI), que monitora as taxas de câmbio e concede empréstimos a países que enfrentam problemas temporários de balança de pagamentos. A segunda foi o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), posteriormente conhecido como Banco Mundial, que seu foco estava em fornecer empréstimos para ajudar a reconstruir economias devastadas pela guerra, com financiamento de projetos de infraestrutura e desenvolvimento em países em desenvolvimento (Fernandes, 2021).

Os acordos de Bretton Woods deixaram um impacto duradouro no sistema financeiro global. O FMI e o Banco Mundial continuam a desempenhar papéis cruciais na promoção da estabilidade financeira internacional e do desenvolvimento. Os acordos destacaram a importância da cooperação internacional na gestão da economia global.

Como dito anteriormente, o objetivo principal da conferência era estabelecer uma nova ordem para regular as relações econômicas internacionais. Na Conferência das Nações Unidas

para o Comércio e Trabalho, em 1946, a Carta de Havana seria o acordo para a constituição do que seria a Organização Internacional do Comércio (OIC). Contudo, a Carta, que seria o estatuto da organização, não foi ratificada pelos Estados Unidos (Caparroz, 2018).

O fracasso da criação da OIC possibilitou a celebração, no ano de 1947, do Acordo Geral de Tarifas e Comércio, conhecido como GATT (*General Agreement on Tariffs and Trade*). O GATT incorporou efetivamente os princípios para política comercial que foram outrora elementos da Carta de Havana (Caparroz, 2018). Esse acordo possui extrema importância, pois regulamentou as normas e procedimentos do comércio internacional, que foram previstos nos acordos de Bretton Woods, entre seus membros signatários.

Em seu preâmbulo, o GATT propunha promover um comércio mais livre e mais justo, com redução de tarifas, eliminação de barreiras não tarifárias, abolição de práticas de concorrência desleal, aplicação e controle dos acordos comerciais e arbitragem dos contenciosos comerciais (Jakobsen, 2005).

O GATT conta com diversos princípios, mas com o seu princípio da não discriminação, com a cláusula da Nação Mais Favorecida, que nenhum país pode conceder a outro vantagem especial em detrimento dos demais, e a cláusula da Igualdade de Tratamento diz que produtos importados devem se equiparar, de forma tributária, com os similares nacionais. Esta última cláusula objetiva afastar medidas de ordem protecionista (Caparroz, 2018).

Da década de 1950 até o começo da década de 1990, o GATT foi a base do Regime Internacional de Comércio. Durante esse período, devido a necessidade de mudanças, as partes contratantes do acordo realizaram negociações com o objetivo de diminuir tarifas de importação. No total, foram realizadas oito rodadas de negociações ou Conferências Comerciais Multilaterais (Caparroz, 2018).

A última conferência do GATT, a Rodada do Uruguai, durou 7 anos e foi finalizada em 1994. Esta foi a rodada mais importante, pois tratou de assuntos inéditos dentro do contexto, que foram para além de medidas tarifárias e não tarifárias. Nesta última rodada, foram abordados assuntos como propriedade intelectual, novos temas de comércio, solução de controvérsias, têxteis e agricultura, e a criação do que viria ser a Organização Mundial do Comércio, conhecida como OMC (Jakobsen, 2005; Caparroz, 2018).

Após os eventos do GATT, a intensificação das relações comerciais alterou as formas de comércio global, em que, por exemplo, possibilitou a industrialização de países emergentes. Consequentemente, observa-se um crescimento muito forte das trocas de bens e capital. Isto acarretou a necessidade de migrar de um acordo comercial para uma organização internacional com capacidade de coordenar o sistema multilateral de comércio.

Em 1995, a OMC surge como substituta do GATT, incorporando todos os seus princípios, acordos e regras. Então, essa entidade já nasce com o objetivo de incorporar um entendimento em comum sobre o comércio entre os países negociantes, além de também incentivar a abertura de novos mercados de bens e serviços no sistema multilateral de comércio (Teixeira; Campelo Filho, 2020).

Dentre os principais objetivos da OMC, está proporcionar um melhor acesso aos mercados, evitar medidas protecionistas e, claro, administrar e regulamentar o comércio internacional. Ao contrário do GATT, a OMC buscou ampliar a sua aplicabilidade para se adequar à nova realidade da dinâmica dos negócios internacionais (Caparroz, 2018).

O fim da Guerra Fria também desempenhou um papel significativo na preparação do caminho para a criação da OMC. A rivalidade ideológica entre os Estados Unidos e a antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) marcou a segunda metade do século XXI, o que limitava a cooperação em termos econômicos. Com o colapso da URSS e o fim da guerra, em 1991, as tensões políticas foram reduzidas, compondo um ambiente favorável para negociações (Fernandes, 2021).

Há também a correlação de interesses entre a OMC e os blocos econômicos. Dessa forma, percebe-se que tanto a União Europeia (UE) quanto a OMC partilham o objetivo de promover o comércio internacional. A UE conseguiu isso através da livre circulação interna de bens, serviços, pessoas e capitais dentro dos estados membros, quando ainda era Comunidade Europeia. A OMC pretendia alcançar este objetivo à escala global através de acordos comerciais e resolução de litígios (Roriz; Taschetto, 2013).

O GATT, antecessor da OMC, já influenciava o desenvolvimento do mercado único da UE. Os princípios do GATT, como o da Não Discriminação e o Tratamento da Nação Mais Favorecida, estão refletidos nas políticas comerciais da UE.

No entanto, algumas divergências entre as políticas comerciais da UE podem entrar em conflito com alguns princípios da OMC, como a Política Agrícola Comum, uma forte política protecionista, que favorece os produtores agrícolas europeus em comparação com os produtores de outros países (Dinan, 2014). Essa PAC protecionista contradiz os princípios de livre comércio adotados pela OMC.

Em relação ao Mercosul, essa correlação de interesses é voltada a favor do livre comércio, livre iniciativa e da concorrência. Por tal razão, o Mercosul e a OMC se fundamentam na normatividade prevista no GATT. Portanto, o Regime Internacional de Comércio refere-se a todo o sistema de regras, acordos e instituições que regem a forma como os países

comercializam entre si. É uma rede complexa que evoluiu ao longo do tempo para promover um comércio internacional e uma atividade econômica mais harmoniosa.

3.2 Acordos Preferenciais de Comércio

Um Acordo Preferencial de Comércio (APC) é uma aliança de adesão restritiva, que ocorre entre dois ou mais Estados para reduzir as barreiras às importações e exportações entre elas, com o objetivo final de aumentar o comércio. Eles são um tipo específico de acordo internacional voltado para a atividade econômica entre países que visam a redução de barreiras entre si, oferecendo benefícios especiais em comparação com países terceiros. Ao reduzir as barreiras, os acordos podem levar a um aumento significativo nos fluxos comerciais entre os países membros (Thorstensen *et al*, 2014).

Além disso, outra característica desses acordos é a formulação de quadros regulatórios, que dispõem de regras e padrões sobre temas relacionados com o comércio internacional que aplicam apenas aos seus membros. A disposição desse sistema impacta, de forma profunda, a comercialização de bens e serviços entre os países membros e os países não membros do acordo (Thorstensen *et al*, 2014).

Esses acordos não possuem regras de adesão abertas, pelo contrário, há restrições de adesão. Em alguns casos, as restrições são regionais como visto no *North American Free Trade Agreement*, NAFTA (em português, Acordo de Livre Comércio da América do Norte). Em alguns casos, as restrições estão relacionadas com a renda, então as concessões são no âmbito do Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) e se aplicam apenas aos países em desenvolvimento (Limão, 2016).

Em relação aos países terceiros que por qualquer razão não aderiram ao acordo ou se classificam como restritos, há alguns efeitos potencialmente negativos. Os países terceiros podem enfrentar custos comerciais mais elevados em comparação com os países membros, pois seus produtos tendem a se tornar menos competitivos no mercado.

Além disso, os investimentos para grandes empresas e multinacionais podem ser direcionados aos países membros para aproveitar o tratamento preferencial dentro do APC. Isto poderia potencialmente levar a um menor fluxo de investimento para países que não estão no acordo. Consequentemente, os países não-membros podem ter menos poder de negociação ao negociarem acordos comerciais com países membros que atuam como um bloco.

Segundo Thorstensen *et al* (2014), os acordos preferenciais de comércio possuem temas, são eles: O Acesso ao Mercado; Regras de Origem; Defesa Comercial; Barreiras Técnicas,

Sanitárias e Fitossanitárias; Serviços; Propriedade Intelectual; Investimentos; Compras governamentais e Novos Temas. O primeiro tema se refere aos termos e condições sob os quais bens e serviços podem ser importados e vendidos no mercado de outro país. Segundamente, as regras de origem são utilizadas para determinar quais os produtos que se qualificam para tratamento preferencial em um APC. Essas regras podem ser complexas e variar dependendo do acordo específico.

O terceiro tema se refere a medidas de defesa comercial, que são utilizadas para proteger as indústrias nacionais da concorrência estrangeira desleal, como o instrumento de *antidumping*, subsídios e medidas compensatórias. Em quarto, as barreiras técnicas estão relacionadas com as disposições incluídas pelo APC, tais como padronização de normas e acordos de reconhecimento mútuo. Estas disposições destinam-se a reduzir a carga regulamentar sobre as empresas e a facilitar o comércio (Thorstensen *et al*, 2014).

Em quinto, os APC podem incluir disposições sobre o comércio de prestação de serviços. As barreiras aplicadas se aplicam nas formas de proibições, restrições quantitativas e regulamentações governamentais. A liberação desses serviços abrange a eliminação dessas barreiras que afetam os prestadores de serviço. O sexto tema, a propriedade intelectual, trata de assuntos como proteção de patentes, marcas registradas, direitos autorais e indicações geográficas e informação confidencial. Estas disposições podem ajudar a garantir que os criadores e inovadores sejam compensados de forma justa pelo seu trabalho e que os consumidores tenham acesso a uma ampla variedade de produtos e serviços (Thorstensen *et al*, 2014).

Em sétimo lugar, os investimentos são considerados uma modalidade do comércio de serviços, dessa forma, há dispositivos que proíbem a adoção de práticas referentes à alocação de investimentos que atuem de modo a prejudicar o fluxo comercial de bens. O oitavo lugar se refere aos acordos que incluem dispositivos para compras governamentais, que buscam estabelecer os contratos firmados para garantir o acesso ao mercado sob regras que minimizem a concorrência nacional e internacional. Em nono, novos temas se referem a novas questões, como a política de concorrência, a proteção ambiental, as normas trabalhistas e o comércio eletrônico. Estas disposições refletem a crescente complexidade da economia global e a necessidade de os APC abordarem uma gama mais ampla de questões (Thorstensen *et al*, 2014).

Segundo Limão (2016), há uma classificação comum dos APC e sua evolução ao longo do tempo. Sua representação começa com: I. Acordos Preferenciais de Comércio Não Recíprocos, em que tarifas preferenciais são destinadas de forma unilateral, como no Sistema de Preferências Generalizadas. II. Acordos Preferenciais de Comércio Recíprocos, que

proporcionam preferências bidirecionais apenas em parte do comércio, como o Tratado de Montevideu, assinado em 1960, instituindo a Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC). III. Áreas de Livre Comércio, propondo preferências bidirecionais e eliminando tarifas sobre uma parte substancial do comércio, como ocorre no NAFTA. IV. Uniões Aduaneiras, que são áreas de livre comércio com tarifas externas comuns (TEC), por exemplo, o Mercosul. V. Mercados Comuns, que acrescenta uma circulação mais livre de capital e trabalho a uma união aduaneira. VI. Uniões Econômicas, que são mercados comuns com coordenação adicional de política monetária e fiscal, como a União Europeia, tendo caráter supranacional e euro como moeda comum.

Quadro 1 - Classificação Comum dos Acordos de Livre Comércio

Classificação comum dos APCs	
I. Acordos Preferenciais de Comércio Não Recíprocos	Tarifas preferenciais são destinadas de forma unilateral. É concedido o tratamento tarifário preferencial, sem, contudo, obter o mesmo tratamento em contrapartida.
II. Acordos Preferenciais de Comércio Recíprocos	Proporcionam preferências bidirecionais apenas em pequena parte do comércio. É concedido o tratamento tarifário de forma recíproca.
III. Áreas de Livre Comércio	Proporcionam preferências bidirecionais que eliminam tarifas sobre uma parte substancial de bens comercializados entre os membros.
IV. Uniões Aduaneiras	Áreas de livre comércio com tarifas externas comuns. Todos os países do grupo aplicarão a mesma taxa em relação à importação de bens de países fora do grupo.
V. Mercados Comuns	São uniões aduaneiras com políticas comuns de regulamentação de produtos e com liberdade de circulação dos fatores de produção entre os Estados Parte.
VI. Uniões Econômicas	Mercados comuns com coordenação adicional de política monetária e fiscal.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados de Limão (2016).

O número de acordos comerciais preferenciais cresceu nos últimos 20 anos. Isso se justifica no fato de que ocorreu uma intensa transformação global nas formas de fazer comércio. Desde a conclusão da Rodada do Uruguai, em 1994, é de responsabilidade da OMC a regulação desses acordos, com seus comitês que aprovam a ratificação deles e como a sua implementação se adequa com o sistema multilateral de comércio (Roriz; Taschetto, 2013).

Devido a singularidade de cada acordo firmado, muitas das disposições e regulamentos incluídos nos APC vão além dos compromissos da Organização Mundial do Comércio, dessa

forma é justo dizer que a liberalização preferencial molda a governança global do comércio no século XXI (Horn *et al.* 2010 *apud* Baccini, 2019).

Na perspectiva comercial multi e plurilateral, destacam-se os acordos inter-regionais. Estes, por sua vez, são acordos comerciais estabelecidos entre dois ou mais blocos comerciais regionais. A negociação de acordos inter-regionais pode ser complexa devido à necessidade de conciliar as diferentes regras e regulamentos de cada bloco regional, que não necessariamente estejam no mesmo continente ou região. Além disso, conciliar as regras existentes em cada bloco e equilibrar os interesses de vários Estados-membros apresenta desafios significativos. Os acordos comerciais inter-regionais aumentaram em número e alcance ao longo dos anos, incluindo um aumento notável em grandes acordos plurilaterais (OMC, 2024).

Dentre os princípios da OMC, como visto anteriormente, o da não discriminação é um dos mais importantes, em que os membros, em geral, comprometem-se a não favorecer um parceiro comercial em detrimento de outro. No entanto, os acordos inter-regionais são uma exceção a essa regra, pois estes acordos, por sua natureza, são discriminatórios, visto que apenas os signatários beneficiam das medidas de acesso ao mercado (OMC, 2024).

Dessa forma, o acordo comercial entre a União Europeia e o Mercosul exemplifica a complexa interação entre vários acordos comerciais internacionais. Este acordo pode ser visto através das lentes dos acordos inter-regionais, dos acordos preferenciais de comércio e da sua relação com o sistema comercial multilateral mais amplo, incorporado pela Organização Mundial do Comércio. Portanto, o acordo comercial Mercosul-UE representa um desenvolvimento significativo no panorama do comércio internacional, possuindo ramificações para os fluxos comerciais, padrões de crescimento econômico e a evolução do sistema comercial global.

Caso seja ratificado, o acordo resultará em uma das maiores áreas de livre comércio do mundo, conectando parte da América do Sul com um mercado europeu de 780 milhões de habitantes e aproximadamente a quarta parte do PIB global (Brasil, 2023).

4. ACORDO COMERCIAL MERCOSUL E UNIÃO EUROPEIA

Realizado o preâmbulo inicial dos processos de regionalismo europeu e Sul-americano, bem como da explicação de acordos preferenciais de comércio, o presente capítulo busca realizar uma sistematização das principais tratativas estabelecidas ao longo dos anos entre os dois blocos.

4.1 Contexto Inicial

O cenário multilateral no final da década de 1990 e início dos anos 2000 exigia a abertura de múltiplas frentes de negociações comerciais, feitas costumeiramente no âmbito das rodadas da Organização Mundial do Comércio, como a Rodada do Uruguai, de 1994, e a Rodada Doha, em 2001. O caminho do multilateralismo para abordar certas questões e obter vitórias no campo comercial se tornava a via mais coerente.

Saraiva (2004) explica que, nesse viés multilateral nos anos de 1990, a União Europeia, ator sólido do sistema internacional, buscava expandir as dimensões de sua política externa nas participações em diálogos inter-regionais. O comportamento externo europeu se baseava em dois pilares: atividades cooperativas de caráter econômico (I) e atividades referentes a temas de política internacional (II).

O objetivo da cooperação política europeia (CPE) era manter uma aproximação e vínculo entre as dimensões I e II. Então os recursos econômicos se transformam também em ferramentas de política externa para alcançar temas de política internacional. Como dito anteriormente, o fim do bipolarismo fez com que a União Europeia buscasse coordenar e implementar novas cooperações com novos países, desenvolvendo estratégias para uma nova geração de acordos (Saraiva, 2004).

Os diálogos entre UE e América Latina começaram na década de 1970, visando o campo puramente econômico. Houve o aumento das relações entre a então Comunidade Europeia e a América Latina no âmbito econômico, buscando novos mercados e matérias-primas para a Europa, enquanto a América Latina, marcada por regimes totalitários na época, buscava a diversificação de parceiros (Saraiva, 2004).

A partir dos anos 1980, o avanço de diálogos no campo político é notório, como o Diálogo de San José (1984) e o Diálogo do Grupo do Rio (1987), que abordaram temas como defesa da democracia, direitos humanos, estabilidade política, estado de direito e

desenvolvimento. Esses eventos foram instrumentos importantes para o início do diálogo entre o Mercosul e União Europeia para a formação do acordo (Saraiva, 2004).

O marco inicial desta cooperação foi a assinatura do Acordo-Quadro de Cooperação Inter-regional entre a União Europeia e o Mercosul, de 1995. Tinha como objetivo principal o fortalecimento das relações entre as partes envolvidas, preparando condições para a criação de uma futura associação inter-regional (União Europeia, 1995).

O Acordo de Associação entre os dois blocos foi aprovado no ano de 1999, quando ambos começaram a explorar a possibilidade de estabelecimento de laços mais estreitos no âmbito comercial. A fixação do objetivo era iniciar as negociações do acordo birregional, em seus pilares – comercial, político e de cooperação. Buscava-se promover a cooperação em diversas áreas e facilitar o comércio de bens e serviços (Araújo; Santos, 2021; Maduro, 2020).

O Acordo de Associação Mercosul-União Europeia foi configurado em três pilares: o diálogo político, a cooperação e o livre comércio. Em consonância com os princípios da Organização Mundial do Comércio (OMC), o acordo se compromete a alcançar a abertura do comércio de forma gradual e ordenada, visando garantir um ambiente comercial justo e transparente para todos os participantes, assegurando os benefícios do livre comércio para as empresas e consumidores de ambas as regiões.

Em caso positivo de implementação do acordo, as exportações do Mercosul terão preferências, permitindo um acesso facilitado ao mercado europeu. Dessa forma, as tarifas de importação da UE serão eliminadas no prazo máximo de dez anos. O restante das exportações terá acesso preferencial, principalmente por meio de cotas exclusivas para o Mercosul e reduções parciais de tarifas (Brasil, 2019).

4.2 Breve Histórico das Negociações

Entre os anos de 1999 e 2004, houve a primeira rodada de negociações, com a apresentação de textos negociadores e troca de compromissos tarifários. Ao longo dos anos, estas negociações enfrentaram diversos desafios, principalmente relacionados aos mercados agrícolas, às propriedades intelectuais e aos subsídios e, por diversas vezes, as negociações foram interrompidas e retomadas em busca de superar as divergências, uma vez que as partes consideraram insatisfatórias as ofertas de acesso a bens (Nolte; Saraiva, 2021; Brasil, 2019).

Em 2001, a UE fez uma nova proposta de liberalização comercial gradual. No entanto, ela priorizava a abertura de mercado para produtos industrializados e bens de capital, áreas de maior competitividade europeia. Já os produtos agrícolas teriam quotas de importação com

pouca alteração, onde o Mercosul detém maior força, tendo participação limitada (Kume *et al.*, 2004 *apud* Pennaforte *et al.*, 2018)

As propostas finais de 2004 evidenciaram ainda mais as disparidades entre as visões dos blocos. A Europa, priorizando seus interesses, buscava proteger seus mercados e sua competitividade, enquanto o Mercosul almejava maior acesso a mercados e oportunidades de crescimento. A proposta do Mercosul buscava alcançar maior equidade entre as partes, propondo a criação de quotas proporcionais ao nível de desenvolvimento de cada país. Essa medida visava auxiliar no desenvolvimento regional, garantindo que países menores não fossem prejudicados pela abertura comercial (Kume *et al.*, 2004 *apud* Pennaforte *et al.*, 2018). Dessa forma, as negociações paralisaram a partir de 2004.

Em 2010, foi realizado um relançamento das ofertas feitas anteriormente. Entre 2010 e 2012, a nova rodada de negociações foi marcada por certo avanço nos textos negociadores, mas nenhum dos blocos firmou nenhuma oferta (Brasil, 2019). Para a União Europeia, o acordo com o Mercosul representa uma importante estratégia para driblar os efeitos da estagnação do crescimento no pós-crise financeira de 2008, em um cenário global marcado pelo ressurgimento do protecionismo e nacionalismo (Sousa, 2020).

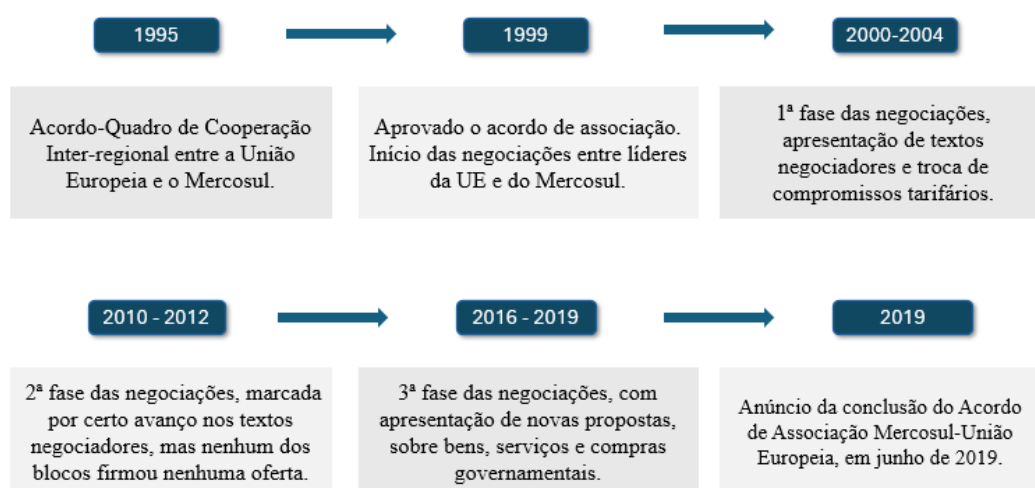
Posteriormente, entre 2016 e 2019, houve a terceira rodada de negociações sobre textos temáticos mais complexos. Em 2015, a dinâmica mudou para os dois lados. No Mercosul, o *impeachment* de Dilma Rousseff, a posse de Michel Temer no Brasil, e a vitória eleitoral de Mauricio Macri na Argentina, simbolizaram a retomada das negociações com a UE e o interesse na integração regional. Essa mudança no cenário político regional foi fundamental para impulsionar o apoio às negociações (Mariano; Luciano; Santos, 2019).

No viés europeu, a ameaça do *Brexit* e a eleição de Donald Trump nos EUA, com sua postura beligerante ao Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP - *Transatlantic Trade and Investment Partnership*, em inglês), impulsionaram a busca da UE por acordos comerciais alternativos, como o com o Mercosul (Silva, 2015; Mariano; Luciano; Santos, 2019). Em 2016, a terceira fase das negociações foi marcada pela apresentação de novas propostas (Brasil, 2016). Posteriormente, entre dezembro de 2017 e janeiro de 2018, Mercosul e União Europeia fazem propostas e contrapropostas. Os blocos trocaram ofertas de acesso a bens, serviços e compras governamentais.

Em junho de 2019, após 20 anos de negociações oficiais, a Reunião Ministerial em Bruxelas marcou um importante passo com o anúncio da conclusão do Acordo de Associação Mercosul-União Europeia. Com a assinatura, há uma base normativa comum em termos comerciais entre as partes. Uma vez ratificado pelos membros do Mercosul e da UE, os efeitos

nos mais diversos temas - bens, serviços, investimentos, compras governamentais, propriedade intelectual - são imediatos. Entretanto, o processo de ratificação pelos países membros dos dois blocos está sendo um processo demorado por questões internas de cada país (Brasil, 2019).

Figura 2 - Linha do Tempo Acordo Comercial Mercosul e União Europeia



Fonte: Elaboração própria, 2024.

Apesar do acordo ter passado pela aprovação entre os blocos, a aprovação interna ainda está pendente. É necessária a revisão técnica e jurídica pelas partes signatárias. Após esta etapa o texto será traduzido para os 23 idiomas oficiais do bloco europeu e necessita ainda de votação no Conselho da União Europeia. No lado Sul-americano, o texto do acordo deverá ser assinado pelo Conselho do Mercado Comum. Para que o resultado das votações seja positivo, é necessário que questões políticas internas dos países estejam alinhadas (Maduro; Veigas; Rios, 2020).

Após os eventos de 2019, com o anúncio da assinatura, o acordo, que enfrenta desde então oposições dos políticos europeus, está sendo aprimorado na nova rodada de negociações iniciadas em 2023. Em dezembro do mesmo ano, durante a Cúpula da CELAC (Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos), os líderes do Mercosul reafirmaram seu compromisso com o acordo e declararam que trabalharão para sua implementação. No entanto, ainda não há um cronograma claro para a ratificação e a entrada em vigor do acordo.

4.3 Potenciais Vantagens

A priori, a soma do PIB do Mercosul e da UE alcança a impressionante marca de US\$ 20 trilhões, equivalentes a cerca de 25% da economia mundial. Essa união cria um mercado consumidor colossal, com aproximadamente 780 milhões de pessoas. Essa imensa população representa um enorme potencial para o crescimento econômico e a criação de novas oportunidades para empresas e indivíduos de ambos os blocos.

Neste acordo, os principais pontos incluem a eliminação, ou ao menos a redução, de tarifas para uma vasta gama de produtos comercializados entre os países membros, o que facilitará o acesso ao mercado e a cooperação em compras governamentais e em propriedades intelectuais. O acordo busca promover a sustentabilidade e recrutar a união de esforços para questões ambientais e trabalhistas entre os blocos (Sarti; Castilho, 2021).

Ele reduz as tarifas de importação de produtos do Mercosul e favorece um aumento de competitividade de bens industriais em diversos setores como o têxtil, o químico, o de autopeças, o madeireiro e o aeronáutico. Para a União Europeia, a maior parte do imposto de importação será zerada tão logo o tratado entre em vigor.

O acordo prevê a eliminação gradual de tarifas alfandegárias para cerca de 90% dos produtos comercializados entre os blocos, impulsionando o comércio bilateral e o acesso a novos mercados. O previsto é que 92% das importações do Mercosul e 95% de suas linhas tarifárias entrarão na UE livres de tarifas após o prazo de desgravação, contra apenas 24% antes do acordo. O Mercosul também liberará 91% das importações originárias da UE, produtos industriais, após a desgravação prevista no acordo (Brasil, 2023; Pereira, 2019).

No entanto, a liberalização comercial não será imediata, pois há cronogramas utilizados para respeitar a sensibilidade dos países. A liberalização do comércio ocorre paulatinamente, de maneira parcial e gradativa, com estimativas em prazos de 0, 4, 8, 10 e 15 anos (Maduro; Veigas; Rios, 2020).

Em um prazo máximo de 10 anos, a UE deverá eliminar 99,8% das tarifas do setor industrial e 81,7% das tarifas do setor agrícola. O Mercosul, por sua vez, terá um prazo máximo de 15 anos para eliminar 90,6% das tarifas industriais e, no setor agrícola, dará acesso preferencial à UE para 91,9% do comércio agrícola (Maduro; Veigas; Rios, 2020).

Tabela 1 - Ofertas Tarifárias do Mercosul e União Europeia em Linhas Tarifárias

Acesso Preferencial de Livre Comércio	Oferta Mercosul		Oferta União Europeia	
	Produtos Agrícolas	Produtos Industriais	Produtos Agrícolas	Produtos Industriais
Imediato	31,2%	7,8%	38,1%	60,1%
Em 4 anos	25,1%	21,8%	11,7%	20,6%
Em 8 anos	20,7%	12,6%	14,9%	16,5%
Em 10 anos	11%	38,6%	16,9%	2,7%
Em 15 anos	3,9%	9,8%	*	*
Total	91,9%	90,6%	81,7%	99,8%

Fonte: Elaboração própria base nos dados de Maduro *et al.*, 2020.

No acordo, ainda estão presentes alguns *safeguards* (medidas de salvaguarda), para proteger setores sensíveis em caso de aumento significativo e prejudicial nas importações de produtos específicos. Também foram estabelecidos acordos internos sobre direitos autorais, patentes e marcas registradas para proteção de interesses comerciais e promoção da inovação mútua, além de normas para compras governamentais de bens e serviços. Além disso, normas de cooperação regulatória e a união de esforços para um desenvolvimento sustentável dos países membros foram pautadas nestas negociações e estão presentes no acordo divulgado em 2019 (Pozzatti; Bastos, 2023).

Em outra análise, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (IPEA, 2024) avaliou os potenciais impactos que este acordo teria no PIB do Brasil. A análise indica que o Brasil teria ganhos econômicos significativos, pois o país teria um crescimento de 0,46% no seu PIB entre 2024 e 2040. Nesta análise, o Brasil seria mais beneficiado que o Mercosul e a própria União Europeia, obtendo ganhos maiores em relação ao crescimento econômico, investimentos e balança comercial. Esse cenário positivo se deve à diversificação da economia brasileira, que permitirá ganhos setoriais mais amplos, e à redução de custos com insumos e bens de capital, tornando os produtos brasileiros mais competitivos no mercado internacional.

Além de um maior aumento no PIB, o acordo elevaria os níveis de investimentos no Brasil em 1,49% em comparação com os demais países do Mercosul e União Europeia, que aumentariam em 0,41% e 0,12%, respectivamente (IPEA, 2024; Ribeiro *et al.*, 2023)

Tabela 2 - Análise Comparada de Ganhos entre Brasil, países do Mercosul e União Europeia, entre os anos de 2024 e 2040

	Brasil	Países do Mercosul	União Europeia
PIB	Crescimento de 0,46%	Crescimento de 0,2%	Crescimento de 0,06%
Investimentos	Aumento de 1,49%,	Aumento de 0,41%	Aumento de 0,12%
Balança Comercial	Ganho de US\$ 302,6 milhões	Ganho de US\$ 169,2 milhões	Queda de US\$ 3,44 bilhões

Fonte: Elaboração própria com base em IPEA (2024).

Nesse contexto, observa-se que o Brasil desfrutaria de uma vantagem desproporcionalmente maior em termos de ganhos percentuais do PIB, investimentos e balança comercial em comparação com a União Europeia. Essa discrepância pode ser atribuída à assimetria econômica entre as partes, onde a UE dispõe de um PIB significativamente superior ao do Brasil. Essa disparidade no tamanho das economias gera um efeito multiplicador nos ganhos do Brasil, amplificando os benefícios em termos percentuais e em proporção mais expressiva (Ribeiro; Betarelli Júnior; Faria, 2023).

Em termos de fluxos comerciais, as simulações indicam que os fluxos de importação e exportação também seriam maiores no Brasil do que nos demais países do Mercosul e União Europeia. O Brasil registraria um aumento de 3,0% nas exportações, enquanto a União Europeia e os demais países do Mercosul alcançariam 0,12% e 0,97%, respectivamente. Nas importações, o Brasil também teria um ganho de 3,0%, superior aos 0,16% da UE e 0,92% dos demais países do Mercosul. A balança comercial do Brasil também elevaria, com ganhos de US\$ 302,6 milhões em comparação com US\$ 169,2 milhões nos demais países do Mercosul, e queda de US\$ 3,44 bilhões na União Europeia.

Tabela 3 - Taxas de crescimento das exportações e importações no Brasil, países do Mercosul e União Europeia, entre os anos de 2024 e 2040

	Brasil	Países do Mercosul	União Europeia
Exportação	3,0%	0,97%	0,12%
Importação	3,0%	0,92%	0,16%

Fonte: Elaboração própria com base em IPEA (2024).

Dentre os resultados setoriais dessa parceria, o agronegócio seria o grande beneficiado do acordo. O agronegócio brasileiro se ergueria com um aumento de produção de 2,0%, equivalente a cerca de US\$ 11 bilhões. Esse crescimento é impulsionado pelos setores de carnes de suínos e aves, pescado, óleos, gordura vegetais e a pecuária. Por outro lado, a União Europeia, sofrerá perdas no setor do agronegócio, da ordem de US\$ 11,5 bilhões. Esse impacto negativo será concentrado nos setores de carnes de suíno e aves, pecuária, outros produtos alimentares, óleos e gorduras vegetais, carne bovina e bebidas, os mesmos produtos que o Brasil teria aumento de produção e exportação (Ribeiro; Betarelli Júnior; Faria, 2023).

O agronegócio será o grande beneficiário no Brasil e nos demais países do Mercosul, enquanto a indústria de transformação¹⁰ terá um desempenho misto no país, com perdas em alguns setores e ganhos em outros. Na União Europeia, a indústria de transformação teria um ganho expressivo de US\$ 18 bilhões, impulsionado principalmente pelos setores de máquinas e equipamentos, equipamentos elétricos, veículos e peças, produtos químicos, metais e produtos eletrônicos, consolidando sua posição de liderança em tais áreas (Ribeiro; Betarelli Júnior; Faria, 2023).

4.4 Entraves, obstáculos políticos e resistência interna dos países membros

Como visto anteriormente, as negociações UE-Mercosul foram moldadas por ciclos de oportunidades políticas e econômicas que raramente sincronizavam. Após a assinatura do acordo em 2019, não houve avanços significativos na ratificação por parte dos países membros dos blocos. A oposição europeia é um dos principais entraves para a ratificação do acordo.

¹⁰ Seguimento de indústria que realiza a transformação de matéria-prima em um produto final ou intermediário.

Logo após a assinatura, países europeus alegaram uma forte preocupação com questões ambientais, sendo elas relacionadas ao desmatamento da Amazônia e aos impactos ao meio ambiente que o comércio com o Mercosul resultaria. Os governos europeus passaram a avaliar se o Acordo UE-Mercosul estaria alinhado com os princípios do desenvolvimento sustentável, especialmente no que tange à proteção ambiental e à promoção de práticas agrícolas e industriais sustentáveis (Diz, 2021).

Dentro da estrutura da União Europeia, o desenvolvimento sustentável assume um papel importante, permeando suas políticas públicas e se solidificando como um marco fundamental na atuação da organização e seus Estados Membros. Essa premissa encontra fundamento jurídico no Tratado de Lisboa, que no Artigo 11º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) estabelece a exigência dos requisitos de proteção ambiental nas políticas da União, a fim de assegurar o desenvolvimento sustentável (União Europeia, 2012).

Em relação ao Mercosul, o Tratado de Assunção (1991) não prevê dispositivos ou instrumentos sobre o meio ambiente ou desenvolvimento sustentável, o que não impede seus países membros de utilizarem práticas agrícolas sustentáveis. Além da divergência entre políticas ambientais, a UE objetiva adotar o *Green Deal*, Pacto Ecológico Europeu (PEE), uma estratégia de crescimento econômico que projete o meio ambiente, baseado em economia limpa e circular. Entre suas metas estão a redução de emissões de gases de efeito estufa, o aumento da geração de energia renovável e a promoção da eficiência energética (União Europeia, 2024).

O *Green Deal* estabelece um roteiro detalhado para a descarbonização total da economia europeia até 2050. A UE visa aumentar a proporção de energia renovável em seu consumo final para menos de 55% de emissões até 2030 e alcançar a neutralidade climática no setor energético até 2050, tornando a Europa o primeiro continente climaticamente neutro no mundo, em termos de ação, projetos, programas e relações com terceiros (União Europeia, 2024).

Dessa forma, para a ratificação do acordo, há a necessidade de conciliar as metas do *Green Deal* com as realidades e prioridades do Mercosul (Diz, 2021). A preocupação europeia se concentra em um cenário em que o Mercosul, mais especificamente o Brasil, não possui leis e regulamentos de comprometimento ambiental, ao menos não na mesma escala que a própria UE. Por tal razão, caso o acordo seja ratificado, o Brasil, que teria maiores ganhos econômicos na agropecuária, iniciaria um crescimento de produção neste setor.

Essa forte iniciativa de produção, em um cenário com poucas normas e regulamentos ambientais, iria aumentar o desmatamento de áreas florestais para pastagens, diretamente relacionado ao aumento de dióxido de carbono (CO₂) armazenado na biomassa vegetal e no solo. A criação de gado também contribui significativamente para as emissões de metano

(CH₄), gás de efeito estufa com alto potencial de aquecimento global. A aplicação de fertilizantes nitrogenados, como ureia e nitrato de amônio, leva à emissão de óxido nitroso (N₂O), outro potente gás de efeito estufa (Nações Unidas, 2023).

Dessa forma, visando apenas a margem de lucro, as práticas agrícolas e agropecuárias inadequadas contribuem para o aquecimento global e intensificação de eventos climáticos. À vista disso, exigências ambientais europeias voltaram a travar as negociações e pressionaram por salvaguardas ambientais mais rígidas no acordo.

Buscando a conclusão do acordo e tendo uma visão otimista para a ratificação, o Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva (2023-2026), durante a Cúpula da CELAC, em 2023, informou que o governo brasileiro entregou aos seus parceiros do Mercosul uma proposta para responder às demandas ambientais feitas pelos países da UE no início do mesmo ano, que prevê sanções em casos de violação a metas ambientais (Brasil, 2023).

O desejo do presidente Lula perdura até o ano atual, quando na participação da Cúpula do G7, em 2024, o tema do acordo foi tratado conjuntamente com Ursula Gertrud von der Leyen, a presidente da Comissão Europeia. Ele afirmou que o único requisito para o acordo é que o bloco europeu cumpra o período de eleições da Assembleia Nacional da França, que foram antecipadas para o final de junho após a dissolução do Parlamento pelo Presidente Emmanuel Macron (2017-2026) (Sinimbú, 2024).

Ao contrário do presidente Lula, Macron é um dos maiores opositores do acordo. Seu posicionamento foi observado durante a Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2023, também conhecida como COP28, onde ele disse que existe uma agenda bilateral muito densa e divergente entre os blocos no que tange a política amazônica, questões de defesa e interesses econômicos.

Macron também afirma o acordo não é benéfico para a França. Segundo ele, o acordo:

“...não é bom para ninguém, porque não posso pedir aos nossos agricultores, aos nossos industriais na França, em toda a Europa, que façam esforços, que apliquem novas linguagens para descarbonizar, para abandonar certos produtos, enquanto são removidas todas as tarifas para importar produtos que não aplicam essas regras.” (Macron, 2023 *apud* Gallas, 2023).

Perante esse posicionamento, a França não deixou claro se vetará o acordo, mas demanda exigências do Mercosul para modificá-lo e torná-lo mais sustentável. Uma das exigências feitas por Macron é que os Estados Parte do Mercosul cumpram as metas estabelecidas no Acordo de Paris, de 2015, o tratado internacional sobre mudanças climáticas (Gallas, 2023).

Outro ponto destacado se refere à lei anti-desmatamento europeia, que deixa alguns produtos brasileiros desprotegidos caso o acordo não seja ratificado, pois pressupõe que determinados produtos só possam ser exportados para Europa caso não tenham sido produzidos em áreas desmatadas após 31 de dezembro de 2021, atingindo principalmente *commodities* como soja, açúcar e madeira. Sem a ratificação do acordo, as exportações brasileiras ficam submetidas à essa nova legislação a partir do final de 2024 (Prazeres, 2023).

Essas medidas protecionistas foram duramente criticadas pelo presidente Lula. A França, historicamente, é o país que mais se opôs ao acordo de associação. A posição antagônica do país ao acordo é vista como um “protecionismo verde”, quando países desenvolvidos se aproveitam de justificativas ambientais para adotar medidas protecionistas no comércio internacional, o que prejudica países emergentes como os do Mercosul (Gallas, 2023).

França afirma que o não comprometimento ambiental dos países mercosulinos, principalmente o Brasil, concede vantagem competitiva no mercado agrícola, pois seria mais barato produzir no Brasil, pois o país não precisaria se adequar a toda estrutura e obrigatoriedades do *Green Deal*. Isso, no contexto do acordo, significa uma ameaça à competitividade da produção agrícola da integração europeia.

Em uma perspectiva histórica, a política protecionista da França perdura desde a década de 1960, quando Charles de Gaulle (1959-1969), presidente e figura política, viu a PAC como uma forma de garantir preços justos aos agricultores franceses e manter os seus meios de subsistência. De Gaulle acreditava que um setor agrícola forte era vital para a segurança nacional e a estabilidade econômica. Insistiu na PAC como condição para a participação francesa num mercado comum europeu mais amplo. Esta foi uma moeda de troca para garantir os interesses franceses dentro da CEE (Dinan, 2014).

A PAC teve um impacto significativo na agricultura francesa, promovendo a segurança alimentar e o desenvolvimento rural, tornando-se um instrumento importante para o protecionismo agrícola francês no quadro europeu. A nação continua a defender políticas dentro da UE que favoreçam o seu setor agrícola. Isto inclui, como visto anteriormente, a pressão por regulamentações mais rigorosas sobre as importações.

Atualmente, o protecionismo protege os agricultores franceses da concorrência externa, para garantir a segurança alimentar e manter os meios de subsistência rurais no país. A França ainda tem participação significativa na produção agrícola da UE, e, dessa forma, sendo uma grande produtora de alimentos, e a principal beneficiária e recebe subsídios da União Europeia oriundos da PAC (Molitero, 2023).

Isso explica o porquê a França não abdica das benesses fornecidas pela UE, tendo entraves em acordos negociados com países igualmente ou superiormente produtores de alimentos. Trata-se de uma questão estrutural do país, em que no jogo político francês, o sufrágio do setor agrícola tem grande participação nas eleições.

Portanto, conclui-se que todas as críticas e demandas francesas estagnaram o progresso do acordo que durante as duas décadas de negociação não conseguiram chegar a uma decisão final. O impacto econômico, preocupações com a sustentabilidade, pressões políticas e sociais e o posicionamento político são os principais entraves que dificultam a ratificação do acordo pela França e demais países europeus.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo explorar as considerações preliminares sobre o Acordo de Associação Comercial entre Mercosul e União Europeia. Para isso, foi analisado o contexto histórico dos blocos para observar diferenças significativas em suas origens, bases jurídicas e estágios de desenvolvimento. Atualmente, a União Europeia possui o maior nível de integração, atingindo um parâmetro de originalidade, a supranacionalidade. O Mercosul possui uma integração de caráter apenas econômico. Nesse contexto, a política consolidada da União Europeia a torna mais preparada para negociar e exigir certas demandas do Mercosul.

Em sequência, foi feita uma breve apresentação dos conceitos básicos do comércio internacional e como o sistema internacional influencia a prática do multilateralismo. Nesse cenário, os países estão sempre em busca de coordenar suas práticas políticas para atingir um objetivo em comum. O objetivo principal do acordo é promover o aumento de relações comerciais entre os blocos, trazendo benefícios e potenciais vantagens a circulação de bens e mercadorias.

O trabalho, em seu último capítulo, buscou responder a sua pergunta de pesquisa. Como apresentado, ao longo de 25 anos, as negociações enfrentaram vários obstáculos e interrupções. Dessa forma, com base nas fontes utilizadas, a morosidade da ratificação resulta principalmente de discordâncias de interesses político-econômicos entre os blocos. Tais posicionamentos derivam da demanda europeia, em especial francesa, de o Mercosul assumir compromissos com o desenvolvimento sustentável, especialmente no que tange à proteção da Amazônia, gerando atritos com o Brasil, que possui leis e regulamentações ambientais menos rígidas.

No entanto, apesar das potenciais vantagens oferecidas pelo acordo, ao considerar as evidências apresentadas, o estudo permitiu verificar que a questão agrícola francesa é um obstáculo crucial a ser superado. Um dos impasses, o protecionismo comercial francês, motivado pelo receio da perda de competitividade dos seus produtos frente ao setor agrícola brasileiro, impede a aprovação do acordo. A recusa da França em aprová-lo impossibilita sua implementação, adiando os benefícios e vantagens esperados para ambos os blocos durante as décadas de negociação.

Para além, em uma ótica de perspectivas futuras, o acordo permanece incerto. Por mais que haja momentos de otimismo, os países envolvidos ainda precisarão encontrar soluções que conciliem os seus diferentes interesses. Caso seja ratificado, o sucesso do acordo tem potencial de aumentar o comércio, a economia e a integração regional.

REFERÊNCIAS

- ALTHOFF, Ivya dos Santos. Protocolo de Ushuaia e a necessidade de respeito pela ordem democrática dos estados partes e associados do Mercosul. **Anais do Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade**, v. 1, 2018.
- BACCINI, Leonardo. The economics and politics of preferential trade agreements. **Annual Review of Political Science**, v. 22, p. 75-92, 2019.
- BALASSA, Bela. Teoria da integração Econômica. Tradução de Maria Filipa Gonçalves e Maria Elsa Ferreira. **Lisboa: Clássica Editora**, 1961.
- BALTAZAR, Isabel. Os europeus na construção europeia: esboço de uma cidadania europeia. **Repositório das Universidades Lusíadas**. S. 2, n. 9-10, p. 253-274, 2014.
- BRASIL. **Acordo de Associação Mercosul-União Europeia**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/arquivos/documentos/politica-externa-comercial-e-economica/2019_10_24__Resumo_Acordo_Mercosul_UE_CGNCE.pdf>. Acesso em: 18 de nov. de 2023.
- BRASIL. Mercosul/União Europeia. **Siscomex**. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/mercosul-uniao-europeia>>. Acesso em: 13 jun. 2024.
- BRASIL. Para Lula, cúpula CELAC-União Europeia foi “extremamente exitosa”, **Planalto**. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/07/para-lula-cupula-celac-uniao-europeia-foi-201cextremamente-exitosa201d>>. Acesso em: 18 de nov. de 2023.
- BRASIL. Protocolo de Ouro Preto. 1994. **Brasil**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1901.htm>. Acesso em: 11 de jun. de 2024.
- BRASIL. Reunião de negociadores-chefe do Mercosul e da União Europeia - Comunicado Conjunto à Imprensa. **Ministério das Relações Exteriores**. Bruxelas, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/reuniao-de-negociadores-chefe-do-mercosul-e-da-uniao-europeia-bruxelas-11-de-maio-comunicado-conjunto-a-imprensa>. Acesso em: 13 de jun. de 2024.
- CAPARROZ, Roberto. **Comércio Internacional e Legislação Aduaneira Esquematizado**. 5ª edição. São Paulo: Saraiva, 2018.
- DE ALMEIDA, Paulo Roberto. Uma história do Mercosul (1): do nascimento à crise. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 10, n. 119, p. 106-114, 6 abr. 2011.
- DE CARVALHO, António Vitor Nunes. Primórdios E História Da Cooperação Em Educação E Formação Na Comunidade Económica Europeia. **Conhecimento & Diversidade**, v. 15, n. 37, p. 449-463, 2023.

DE LIMA, Lohayne Gomes. Acordos de livre comércio na América do Sul: o caso EU-MERCOSUL. **Revista de la Secretaría del Tribunal Permanente de Revisión**, v. 10 n. 19, p. 1-19, 2022.

DECLARAÇÃO SCHUMAN. Declaração Schuman, maio de 1950. **União Europeia** [s.d.]. Disponível em: <https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu/1945-59/schuman-declaration-may-1950_pt>. Acesso em: 7 jun. 2024.

DINAN, Desmond. **Europe recast: a history of European Union**. 2ª edition. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2014.

DIZ, Jamile Bergamaschine Mata. Acordo Mercosul-União Europeia: A Sustentabilidade Como Foco. In: NEGRO, Sandra C., VIEIRA, Luciane Klein. **Mercosul 30 Anos: Passado, Presente e Futuro**, São Leopoldo – RS, Casa Leira, 2021, p. 127-142.

FERNANDES, José Pedro Teixeira. O que aconteceu à Organização Mundial do Comércio? **Relações Internacionais (R: I)**, n. 69, p. 163-179, 2021.

GALLAS, Daniel. Fim do acordo Mercosul-UE? Em revés para Lula, Macron diz ser contra tratado por problemas ambientais. **BBC News Brasil**, 2023. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cglp492jkgzo>>. Acesso em: 18 de nov. de 2023.

GILPIN, Robert. **A economia política das relações internacionais**. Tradução: BATH, Sérgio. Editora Universidade de Brasília, UnB, 2002.

GRANATO, Leonardo; BATISTA, Ian Rebouças. Regionalismo e desenvolvimento na América do Sul. **Revista Debates: revista de ciências sociais**. [S. l.], v. 12, n. 2, p. 201–222, 2018. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/83784>>. Acesso em: 11 de jun. de 2024.

HURREL, Andrew. O ressurgimento do regionalismo na política mundial. **Contexto internacional**, v. 17, n. 1, p. 23, 1995.

JAKOBSEN, Kjeld. **Comércio internacional e desenvolvimento. Do GATT à OMC: discurso e prática**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2005.

MARQUES JÚNIOR, William Paiva. Impactos do valor democrático nas relações diplomáticas e políticas dos países da Unasul ante a suspensão da Venezuela do Mercosul. **Revista Direito e Justiça: reflexões sociojurídicas**, v. 18, n. 31, p. 145-166, 2018.

KEOHANE, Robert Owen. Multilateralism: an Agenda for Research. **International Journal**, v. 45, n. 4, p. 731-764, 1990.

KEOHANE, Robert Owen; NYE, Joseph. **Power and Interdependence**. Nova Iorque: Longman, 1989.

LIMÃO, Nuno. Preferential Trade Agreements: Working Paper Series. **National Bureau of Economic Research**, 2016. Disponível em: <<https://www.nber.org/papers/w22138>>. Acesso em: 3 de jun. 2024

LUZ, Rodrigo. **Relações econômicas internacionais e comércio internacional**. 6ª edição. São Paulo: Grupo Gen-Editora Método Ltda, 2015.

MADURO, Lúcia Baptista. O acordo de livre comércio Mercosul-UE: um balanço na perspectiva do bloco sul-americano. In: THEMOTEO, Reinaldo J. **O novo acordo Mercosul-União Europeia em perspectiva**. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, p. 125-138, 2020.

MADURO, Lúcia Baptista.; VEIGA, Pedro da Motta; RIOS, Sandra Polónia. Acordo Mercosul-União Europeia: Impactos normativos/regulatórios no Mercosul. **Nota Técnica Nº IDB-TN-1997**, 2020.

MARIANO, Karina L. Pasquariello; LUCIANO, Bruno Theodoro; SANTOS, Lucas Bispo dos. Paramentos regionais nas negociações comerciais: o Parlamento Europeu e do Mercosul no acordo União Europeia-Mercosul. **Opinião Pública**, v. 25, p. 377-400, 2019.

MARTINS, José Renato Vieira; SILVA, Carolina Albuquerque. **As Cúpulas Sociais do Mercosul - História e Acervo**. v1. Assunção: Unidade de Apoio à Participação Social - ISM, 2016. Disponível em: <<https://www.mercosur.int/documento/as-cupulas-sociais-do-merc-sul-i-historia-e-acervo/>>. Acesso em: 20 de nov. de 2023.

MERCOSUL. Em poucas palavras: O que é o Mercosul? **Mercosul**. 2024. Disponível em: <<https://www.mercosur.int/pt-br/quem-somos/em-poucas-palavras/>>. Acesso em: 14 de jun. de 2024.

MERCOSUL. Protocolo de Ushuaia Sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile. **Mercosul**. 2002. Disponível em: <<https://www.mercosur.int/pt-br/documento/protocolo-de-ushuaia-sobre-compromisso-democratico-no-merc-sul-bolivia-e-chile/>>. Acesso em: 11 de jun. de 2024

MOLITERNO, Danilo. Relutante a produtos do Mercosul, França é principal favorecida por mercado agrícola fechado da EU. **CNN Brasil**, São Paulo, 05/12/2023. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/relutante-a-produtos-do-merc-sul-franca-e-principal-favorecida-por-mercado-agricola-fechado-da-ue/#:~:text=Entre%202015%20e%202021%2C%20os,equivalente%20a%20R%24%2062%20bilh%C3%B5es.>>>. Acesso em: 18 de nov. de 2023.

MOREIRA, Cássio Silva. A integração regional como resposta ao processo de globalização. **Gestão Contemporânea**. Porto Alegre, v. 7, p. 215-243, 2010.

NAÇÕES UNIDAS. Clima: Concentração de gases de efeito estufa na atmosfera atinge novo recorde em 2022. **Nações Unidas Brasil**, 2023. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/252972-clima-concentra%C3%A7%C3%A3o-de-gases-de-efeito-estufa-na-atmosfera-atinge-novo-recorde-em-2022#:~:text=A%20abund%C3%A2ncia%20de%20gases%20de,acima%20da%20era%20pr%C3%A9%20industrial.>>>. Acesso em: 18 de nov. de 2023.

NOLTE, Detlef; SARAIVA, Miriam Gomes. Perspectivas do acordo UE-Mercosul e o papel do Brasil. In: THEMOTEO, Reinaldo J. **Reavivando e reforçando os diálogos entre Brasil e Europa**. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, p. 49, 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. Acordos comerciais regionais e a OMC. **OMC**. Disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/region_e/scope_rta_e.htm>. Acesso em: 4 de jun. de 2024.

PATRÍCIO, Raquel. As relações em eixo: novo paradigma da teoria das relações internacionais? **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 49, p. 5-23, 2006.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. **A União Europeia: os desafios, a crise e o futuro da integração**. 1ª edição. Elsevier Brasil, 2014.

PENNAFORTE, Charles *et al.* Acordo Mercosul-União Europeia: entre o discurso e a realidade. Impactos e Perspectivas. **Conjuntura Austral**, [S. l.], v. 9, n. 46, p. 5–21, 2018.

PEREIRA, Lia Baker Valls. Primeiras reflexões sobre o acordo Mercosul-União Europeia. **Revista Conjuntura Econômica**, v. 73, n. 7, p. 48-49, 2019.

POZZATTI, Ademar; BASTOS, Matheus Silva. A política do direito internacional (ambiental) na proposta de Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a União Europeia. **Revista InterAção**, 2023.

PRAZERES, Leandro. O que Brasil pode perder com demora para acordo Mercosul-União Europeia? **BBC News Brasil**, 2023. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/c4n9v5nqelpo>>. Acesso em: 18 de nov. de 2023.

RIBEIRO, Fernando José da Silva Paiva; BETARELLI JUNIOR, Admir Antonio; FARIA, Weslem Rodrigues. **Avaliação dos impactos do acordo de livre comércio Mercosul-União Europeia**. Brasília. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 2023.

RORIZ, João Henrique Ribeiro; TASQUETTO, Lucas da Silva. Regras sobre comércio e investimentos nos acordos preferenciais de comércio. In: OLIVEIRA, Ivan Tiago Machado; BADIN, Michelle Ratton Sanchez. **Tendências Regulatórias nos Acordos Preferenciais de Comércio no Século XXI**. 1ª edição. Brasília. IPEA. Cap. 7, p. 193-222. 2013.

SANDRE, Yasmin Renni. De Multilateralismo Efetivo à “Multilateralismo Multilateral”: A Revisão Das Potências Emergentes. Rio de Janeiro. **OIKOS**. v. 16, n. 1, 2017.

SARTI, Fernando; CASTILHO, Marta. Impactos do acordo Mercosul e União Europeia sobre a indústria brasileira. **Encontro Nacional de Economia Industrial, Inovação, Sustentabilidade e Pandemia**. Belo Horizonte. 2021.

SILVA, Mygre Lopes *et al.* O impacto da Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP) para as economias norte-americana e europeia. **Perspectiva Econômica**, v. 11, n. 2, 2015.

SINIMBÚ, Fabíola. Brasil está pronto para acordo Mercosul e União Europeia, diz Lula. **Agência Brasil**, 2024. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2024-06/brasil-esta-pronto-para-acordo-merc-sul-e-uniao-europeia-diz-lula>>. Acesso em: 18 de nov. de 2023.

SLOBODA, Pedro Muniz Pinto. A legalidade da entrada da Venezuela no Mercosul. **Anuario mexicano de derecho internacional**, v. 15, p. 701-716, 2015.

SOUSA, Stephanie Lucas. **Acordo Mercosul-União Europeia: uma análise dos impactos econômicos da liberalização tarifária entre os dois blocos**. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal de Minas Gerais. Minas Gerais. 2020.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski; CAMPELO FILHO, Francisco Soares. A importância da função regulatória da organização mundial do comércio em um contexto de crise econômica mundial, desglobalização e protecionismo do EUA. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**. Fortaleza. v. 40, n. 1, p. 75-97. 2020.

TRATADO DE BRUXELAS. Tratado de Bruxelas (Tratado de Fusão). 1965. **União Europeia**. EUR-Lex. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/summary/treaty-of-brussels-merger-treaty.html>>. Acesso em: 7 jun. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. Acordo-quadro inter-regional de cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e o Mercado Comum do Sul e os seus Estados-partes, por outro - Declaração conjunta relativa ao diálogo político entre a União Europeia e o Mercosul. **EUR-Lex**. 15 de dez. de 1995. Disponível em: <[https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:21996A0319\(02\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:21996A0319(02))>. Acesso em: 11 de jun. de 2024.

UNIÃO EUROPEIA. O Acordo verde Europeu: Uma estratégia de Crescimento que Protege o Clima. **Comissão Europeia**. [s.d.]. Acesso em: <<https://ec.europa.eu/stories/european-green-deal/>>. Acesso em: 18 de jun. de 2024.

UNIÃO EUROPEIA. Tratado da União Europeia. 1992. **União Europeia**. Disponível em: <<http://data.europa.eu/eli/treaty/teu/sign/por>>. Acesso em: 6 jun. 2024

UNIÃO EUROPEIA. Versão Consolidada Sobre o Tratado sobre o funcionamento da União Europeia. Versão Consolidada. **EUR-Lex**. 26 de out. de 2012. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/?uri=CELEX%3A12012E%2FTXT&qid=1718747383930>>. Acesso em: 11 de jun. de 2024.

VIEIRA, Jeferson de Castro. As Experiências de Integração da ALALC e ALADI. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, [S. l.], v. 9, n. 1, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/repam/article/view/16049>>. Acesso em: 11 de jun. de 2024.